

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Des. Milton Fernandes de Souza.

Siro Darlan de Oliveira, desembargador Presidente da Sétima Câmara Criminal do Estado do Rio de Janeiro, e os magistrados aposentados Hamilton Lima Barros, Sidnei Hartung Buarque, Fernando Marques de Campos Cabral e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, autores do requerimento de cassação da condecoração do Mérito Judiciário outorgada ao então Governador Wellington Moreira Franco, julgado em sessão do Egrégio Conselho da Magistratura realizado em 06 de junho de 1990, quando, por maioria, foi determinado seu arquivamento, três dos cinco magistrados Siro, Hamilton e Fernando Cabral, vêm reiterar o mesmo requerimento, isto baseados em **fatos novos** que tornaram o agraciado indigno de ostentar a referida honraria.

Justifica-se o presente requerimento, porque tem o agraciado seu nome vinculado a diversas ilicitudes, conforme delações da empreiteira Odebrecht na “*Operação Lava Jato*” e – **o mais grave** – a evidente manobra de ter sido indicado para ocupar cargo de **Ministro** Secretário Geral da Presidência da República com o evidente objetivo de dificultar a atuação do Judiciário através do foro privilegiado.

Tais fatos, amplamente divulgados na mídia e aqui citados, são suficientes para tornar Sua Excelência indigno da Comenda outorgada, pois não se pode considerar que “*tenha prestado relevantes serviços à cultura jurídica e ao Judiciário Fluminense*” aquele que publicamente pratica atos para obstruir, no mínimo dificultar, a ação investigativa da Judiciário.

Conforme determina o art. 6º da Resolução 14/1974, “**Perderá o direito ao uso do “Colar do Mérito Judiciário”, devendo restituí-lo ao Tribunal de Justiça, juntamente com seus complementos, o agraciado que praticar ato atentatório à dignidade e espírito da honraria**”, não havendo algo mais atentatório do que, na busca da garantia da impunidade, buscar obstruir e/ou dificultar as ações do próprio Judiciário.

Isto posto – **e lembrando a salutar decisão recentemente tomada pela Corte em relação ao também ex-Governador Sérgio Cabral, o que precisa ser repetido, inclusive para a autoridade moral da insígnia de mérito** – os Requerentes solicitam a cassação da honraria à época conferida ao ex-governador Wellington Moreira Franco.

Termos em que,  
Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2017.

Siro Darlan de Oliveira

Hamilton Lima Barros.

Fernando Marques de Campos Cabral